



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 21 A 25/07/2014.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, pago os emolumentos em 30 dias.

4828/01-2893/04 (Petição nº 2986/14) LUDOVICO GOUVEIA FRAGOSO. Em 22.07.14;
1913/00-5289/14 (Petição nº 3014/14-despachado no P.A.7544/11 fls.132) VIA ARBORETTO
RESIDENZIALE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, Certifique-se, pagos os
emolumentos em 30 dias. Proceda a cobrança de mais uma folha da certidão. Em 22.07.14;
50.761/88 (Petição nº 2786/14) HELENA TERESA ASSUMPCÃO. Em 23.07.14; **659/05 (Petição
nº 2948/14)** MARIA ALICE R. DE CASTRO MARQUES. Em 23.07.14; **51.633/88-51.375/91
(Petição nº 3042/14)** DORIVAL LOPES ALVARES. Em 23.07.14; **2547/98-6185/06 (Petição nº
2947/14)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 24.07.14; **3213/01 (Petição nº
2205/14)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 24.07.14; **6123/14** LUIS
CARLOS DE CARVALHO. Em 24.07.14; **479/02-9568/12 (Petições nºs 2974/14, 2975/14 e
2976/14)** ANA CECÍLIA COSTA FONSECA, Certifique-se, pagos os emolumentos em 30 dias,
para as certidões 288,289 e 290. Em 25.07.14.

PROCESSOS Nºs: 22.078/97-2577/02 (Petição nº 1444/14) MONICA VON GALEN BRAZ, A SEAL,
Certidão retificada. Em 22.07.14.

REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO

Diretora de Obras Particulares

DOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – 21 A 25/07/2014.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 9488/09-3100/13 JOSÉ DIVINO PAULINO, Aprovo....Em 21.07.14; **2860/14** JOSÉ ROBERTO CASTÃO, Aprovo....Em 21.07.14; **10.114/13** MARCIA APARECIDA PRADO, Aprovo....Em 21.07.14; **51.110/83-3660/14** ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA, Aprovo o projeto de acréscimo de área, expeça-se....Em 22.07.14; **7755/04-2788/14** VATER DE ANDRADE E OUTRO, Aprovo....Em 22.07.14; **51.642/91-5290/13** SANTORINI CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, Aprovo....Em 24.07.14; **9682/12-353/13** WILSON HENRIQUE ZAU DE ALVARENGA, Expeça-se a licença para edificar, pagos emolumentos em 30 dias, considerando o documento de fls.43. Em 24.07.14.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 50.413/83-4880/14 LAÉRCIO PEREIRA DE LIMA, Aprovo projeto archit., expeça-se a licença de regularização de acréscimo de 25,46m² e modificação de 48,42m² (s/acrécimo), pagos..., e quitado o ISS na baixa da licença. Em 23.07.14.

CONSERVAÇÃO:

Expeça-se a licença de conservação, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;

Processos: 7714/95-4626/13 ELISETE LEMES DA SILVA, Legalize-se pela Lei 068/09, 113,80m², expeça-se.... ISS fls.93, parcelamento. Em 21.07.14; **51.289/90-5085/14** GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, Aprovo proj. archit., expeça-se a título precário a licença de conservação com base na lei 68/09 e 78/10 referente área de 61,72m² e piscina de 24,17m², pagos....Vincule-se a expedição da licença à apresentação da RRT correta e/ou complementando a diferença de área. Em 22.07.14; **7397/07-3434/14** RAIMUNDA CONDE DOS SANTOS E OUTRA, Conserve-se a título precário, com base na lei 68/09 compulsoriamente, pagos....Em 24.07.14.

DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de desmembramento, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 50.538/87-4505/14 WALTER SAES RODRIGUES NETO, Aprovo proj. urb., expeça-se a lic. para desmembramento, pago os emol. em 30 dias. Em 24.07.14.

COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;

Processo n°s: 6415/07-1693/01 (Petição n° 2694/14) ANTONIO EDSON GALVANI, Sum como requer qto. a petição 2694/14; compareça....Em 21.07.14; **8459/01-4807/13** JULIANA AYUB PELLIZZARI E OUTRO, Compareça....Em 21.07.14; **2341/13** NILTON ADACHI, Compareça....Em 21.07.14; **51.783/89-2746/14 (Petição n° 2642/14)** OLAVO MANUEL MIATTA GARRIDO, Compareça....Em 21.07.14; **4045/93-8708/13** LUIZ CORROCHANO JUNIOR, Compareça....Em 21.07.14; **4045/93-8709/13** OSWALDO JOSE PEREIRA, Compareça....Em 21.07.14; **4045/93-**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

471/14 MARIO FRANCESCATO, Compareça....Em 21.07.14; **4045/93-472/14** JOÃO BATISTA D'ELIA, Compareça....Em 21.07.14; **4045/93-473/14** ODILSON COIMBRA FERNANDES, Compareça....Em 21.07.14; **4045/93-2767/14** GUILHERME BERNARDI, Compareça....Em 21.07.14; **4045/93-4553/14** TOMAS RICHARD ERNST LANDMANN, Compareça....Em 21.07.14; **50.454/87-3569/14** NELSON TURRI FILHO, Compareça....Em 22.07.14; **50.538/87-4505/14 (Petição nº 2841/14)** WALTER SAES RODRIGUES NETO, Qto. a petição 2841/14, sim como requer; compareça....Em 22.07.14; **3641/01-10.092/13** LILIANA BEATRIZ FRANCHI DE GONZALEZ, Compareça....Em 22.07.14; **4444/02-1657/11 (Petição nº 2637/14)** CLAUDEMIR SESTARI, Compareça o requerente da petição 2637/14 para ciência da cota retro e no documento. Em 22.07.14; **8011/06-3506/14** LAERCIO CLEVELAND, Compareça....Em 22.07.14; **1817/14** MICHELLE CRISTIANE DE SÁ PAIXÃO E OUTRO, Compareça....Em 22.07.14; **3937/14** MINISTÉRIO PÚBLICO DE SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA), Aguardar, por trinta dias, para ciência do interessado. Após arquivar. Em 22.07.14; **51.484/90-3704/06 (Petição nº 2983/14)** ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO, Compareça o requerente para esclarecimentos em 30 dias. Em 23.07.14; **52.648/90-3499/14** JAIR BURGUI MANZANO, Compareça....Em 25.07.14.

SIM COMO REQUER:

Processo nºs: 9264/12 (Petição nº 2795/14) VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS, Sim como requer, quanto a baixa de responsabilidade técnica. Em 22.07.14; **1995/01-8115/01 (Petição nº 2773/14)** ANTONIO FACCHINELLI FILHO, Expeça-se a 2ª via do Alvará de Construção nº 247/01, pago os emolumentos em 30 dias. Em 24.07.14; **50.761/88 (Petição nº 2786/14)** HELENA TERESA ASSUMPÇÃO, Sim como requer na petição 2786/14, qto. a 2ª via da Licença de Conservação nº 264/88, pago os emolumentos em 30 dias. Em 24.07.14.

INDEFERIDO:

Processo nºs: 52.633/88-202/14 (Petição nº 2550/14) WALTER HITOSHI YOKOYAMA E OUTROS, Indefiro com base no informado pelo Setor de Fiscalização de Obras. Em 21.07.14; **52.869/87-4439/14** CONDOMÍNIO BOUGAINVILLEE II, Indefiro o projeto. Desacordo com a Lei 317/98 artigo 48 Tabela "A". Em 22.07.14; **2872/14** TOSHIO TATESHITA, Indefiro com base na Lei 316/98, 317/98, art. 48, com suas restrições, observações estabelecidas nas tabelas A e B da citada Lei. Em 22.07.14; **51.239/88-3687/14** SILVIA HAILER BOCULY PELLICER, Indefiro, considerando que o pretendido não atende o artigo 56 § 4º da Lei 316/98. Após ao Sefi. Em 23.07.14; **52.639/91-4428/11** MAURÍCIO SEITSI HORIKAWA E OUTRO, Quanto ao P.A.4427/11. Indeferido, o apresentado não condiz com o local, cores pela NBR, legendas e quadro de áreas deverá constar totais de metro quadrado nos lotes. Em 23.07.14; **1571/95-4655/14** MAGALI QUIRINO NEVES, Indeferido: Não atende código sanitário estadual Decreto 12342/78, art.36 inciso IX "definir peças", art. 63 inciso I e II e mais....Em 24.07.14; **1381/98-8265/13 (Petição nº 1237/14)** WILSON ROBERTO P. MOMCE E OUTRO, Indeferido, atender CQ. P.A. 8265/13 por completo e solucionar P.A. 6765/13. Em 24.07.14.

OUTROS:

Processo nºs: 4087/11 FERNANDO FREDERICO, Arquive-se por desinteresse. Em 21.07.14; **4088/11** FÁBIO FREDERICO, Arquive-se por desinteresse. Em 21.07.14; 6573/08 SRW –



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Alvará Caduco desde Fev./14. Arquite-se por desinteresse, com vistas a Sefi. Em 21.07.14; **7390/410-8182/10 GILBERTO GOBBO**, Alvará Caduco. Arquite-se por desinteresse, com vistas a Sefi. Em 21.07.14; **10.481/12 SOBLOCO SPE VIII LTDA**, Alvará Caduco. Arquite-se por desinteresse, com vistas a Sefi. Em 21.07.14; **52.076/86-2076/14 HELIO CALDEIRA**, Cancele-se a Licença de Demolição nº 453/14. A demolição está englobada na área modificada. Em 22.07.14; **7373/09 (Petição nº 3985/13) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA QUADRA "S"**, Arquite-se por desinteresse, com vistas a Sefi. Em 23.07.14; **4771/14 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROMA**, Sim como requer. Expeça-se alvará avulso para a reforma solicitada, pago os emolumentos em 30 dias. Em 24.07.14; **1843/08-7821/12 FERNANDO EUSTACHIO DA COSTA PEREIRA**, Arquite-se por desinteresse. Em 24.07.14.

Arquiteto **JOSE PAULO CASOLARO**

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares

SEAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE DE OBRAS PARTICULARES EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 21 A 25/07/2014

COMUNIQUE-SE :

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;

Processo nºs: 7495/98-4068/14 JURACY SÉRGIA DE SOUZA, Apresentar ART/RRT quitada, anuidade do CREA/CAU 2014 quitada, laudo de vistoria e lançada a taxa de análise. Em 22.07.14; **4073/12-5354/14** JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, Apresentar ART/RRT quitada, anuidade do CREA/CAU 2014 quitada, ISS Bertioga em débito e lançada a taxa de análise. Em 22.07.14; **6327/13** EPJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Apresentar procuração, ART/RRT quitada, anuidade CREA/CAU 2012 até 2014 quitados, ISS 2011 até 2013 quitados, declaração de madeiramento legal, projeto de esgoto e lançada a taxa de análise. Em 22.07.14; **6329/13** EPJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Apresentar procuração, ART/RRT quitada, anuidade CREA/CAU 2012 até 2014 quitados, ISS 2011 até 2013 quitados, declaração de madeiramento legal, projeto de esgoto e lançada a taxa de análise. Em 22.07.14; **6330/13** EPJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Apresentar procuração, ART/RRT quitada, anuidade CREA/CAU 2012 até 2014 quitados, ISS 2011 até 2013 quitados, declaração de madeiramento legal, projeto de esgoto e lançada a taxa de análise. Em 22.07.14; **10.746/13** GUSTAVO HENRIQUE GOMES DA SILVA, Apresentar projeto de esgoto e lançada a taxa de análise. Em 22.07.14; **25.196/92-5448/14** ADEMIR JOSÉ JACINTO, Apresentar ART/RRT quitada, projeto de esgoto, atender cota de emplacamento e lançada a taxa de análise. Em 25.07.14.

ARQUIVE-SE com vistas do SEFI:

Processo nºs: 4181/99 (Petição nº 2893/14) MARIA ALICE RODRIGUES DE C. MARQUES. Em 22.07.14; **223/03-9111/05 (Petição nº 2629/14)** ABÍLIO DA MATA MONTEIRO. Em 22.07.14; **5223/04 (Petição nº 2934/14)** FERNANDO EUSTACHIO DA COSTA PEREIRA. Em 22.07.14; **3104/04 (Petição nº 2083/14)** ROSELI APARECIDA CAVALCANTE. Em 23.07.14.

ARQUIVE-SE:

Processo nºs: 52.641/87-10.420/13 (Petição nº 2654/14) JOSÉ VASQUES LOPES FILHO. Em 23.07.14; **154/03-7883/04 (Petição nº 2566/14)** MAURO CARAVAGGI. Em 23.07.14; **1400/04-3959/11 (Petição nº 2277/14)** SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS. Em 23.07.14; **4376/04-3892/11 (Petição nº 1299/14)** DANIEL ORLANDINI PASSOS. Em 23.07.14; **5163/04-9550/12 (Petição nº 2283/14)** DANIEL JOSÉ TEIXEIRA. Em 23.07.14; **6454/05-5559/07 (Petição nº 1255/14)** SERGIO RICARDO MADUREIRA. Em 23.07.14; **3902/10 (Petição nº 571/13)** CLEODON DE SOUZA CASTILHO. Em 23.07.14; **7440/10 (Petição nº 2135/14)** JORGE ELIAS MAHTUK. Em 23.07.14; **3808/14** CLEODON DE SOUZA CASTILHO E OUTRO. Em 23.07.14; **4341/14** ANA CECÍLIA COSTA FONSECA. Em 23.07.14; **4342/14** ANA CECÍLIA COSTA FONSECA. Em 23.07.14; **4767/14** MIRIAM MITSUKO MITSUNAGA TAKADA. Em 23.07.14; **4999/14** JORGE ELIAS MAHTUK. Em 23.07.14; **5084/14** ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO. Em 23.07.14; **52.353/89-52.464/90 (Petição nº 987/14)** WASHINGTON LUIZ FERNANDES. Em 24.07.14; **8809/99-1408/10 (Petição nº 5754/12)** EDINALDO SOUZA MARANHÃO. Em 24.07.14.

EMERSON ALESSANDRO PINHO

Chefe de Setor de Expediente de Obras Particulares-SETOP.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 28 A 31/07/2014.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, pago os emolumentos em 30 dias.

1026/02-404/05 (Petição nº 2982/14) ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO. Em 28.07.14;
50.015/82-9037/13 (Petição nº 3126/14) THATIANNY SERRICO DE OLIVEIRA. Em 29.07.14;
6340/98-2528/14 (Petição nº 404/14 anexada P.A. 7110/02 fls.30) MARIA ALICE RODRIGUES DE C. MARQUES. Em 29.07.14; **51.054/85-6938/13 (Petição nº 3065/14)** DANIEL JOSÉ TEIXEIRA. Em 30.07.14; **1995/01-8115/01 (Petição nº 2773/14)** ANTONIO FACHINELLI FILHO. Em 31.07.14; **1768/98 (Petição nº 3095/14)** CELSO SABINO VALLIM. Em 31.07.14; **6536/04-3205/12 (Petição nº 3113/14)** ARLINDO FRANCISCO FREITAS. Em 31.07.14; **2011/04-7084/12 (Petição nº 2851/14)** FERNANDO CASTRO DA SILVA. Em 31.07.14; **3975/11-5799/13 (Petição nº 3029/14)** LOURIVAL CALANDRIA. Em 31.07.14; **24.415/58-10.435/12 (Petição nº 3160/14)** IRENE NAKAZONE. Em 31.07.14.

PROCESSOS Nºs: 3865/00-7832/12 (Petição nº 3012/14) MARCELO GODINHO LOURENÇO. À SEAL. Que compareça o requerente para dar ciência dos procedimentos acima. Em 29.07.14.

REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO

Diretora de Obras Particulares

DOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – 28 A 31/07/2014.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 10.629/13 EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ, Aprovo....Em 28.07.14; 7919/13 JOSÉ CARLOS PEREIRA, Aprovo....Em 29.07.14; **416/14-420/14** JOSÉ GARCIA GOMES, Aprovo....Apresentar A.V.C.B no "ocupe-se". Em 29.07.14; **7585/95-5457/14** LUCIANA SERAFIN, Revogo despacho de legalização de 21/07/14 e aprovo projeto de acréscimo de 33,40m² e modificativo de piscinas com 39,82m², pagos...Visto obs. em plantas. Em 29.07.14; **422/14** JOSÉ GARCIA GOMES, Aprovo....Apresentar A.V.C.B no "ocupe-se". Em 30.07.14; **5547/03-4935/14** STELLIO GOMES, Aprovo o projeto arquitetônico de demolição e modificação, expeça-se as licenças, pago os emolumentos em 30 dias e o ISS na Baixa. Em 31.07.14.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 7476/10-5251/13 ALEXANDRE AUGUSTO BARREIROS, Regularize-se a demolição e o acréscimo da área, quitado os emolumentos e o ISS em 30 dias. Em 28.07.14;

COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;

Processo n°s: 2523/04-9920/13 NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, Referente ao processo n° 9184/13. Compareça....Em 28.07.14; **10.141/13** ROGÉRIO FORESTI GALLOTTA, Compareça....Em 29.07.14; **52.486/86-8681/13** MELISSA DOLENC E DENIZETE DE LIMA DOLENC, Compareça....Em 31.07.14;

SIM COMO REQUER:

Processo n°s: 7309/13 (Petição n° 2850/14) SUSUME KUBATAMAIA, Sim como requer qto. a Petição 2850. Em 30.07.14; **2816/94 (Petição n° 2942/14)** LEDA ERESTINA LELLIS VIEIRA, Sim como requer quanto a 2° via do Alvará de Construção n°**OUTROS:**

Processo n°s: 1824/12 (Petição n° 2765/14) CARLA ROQUETO, Arquite-se. Assunto solucionado. Em 28.07.14; **1248/08-2798/10 (Petição n° 2906/14)** EDISON FERNANDO DA SILVA, Expeça-se a licença conforme solicitado na Petição 2906/14. Em 30.07.14;

Arquiteto **JOSE PAULO CASOLARO**
Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares
SEAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE DE OBRAS PARTICULARES
EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 28 A 31/07/2014**

COMUNIQUE-SE :

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;

Processo n°s: 51.552/86-4842/14 ANAILDE DE JESUS SILVA, Apresentar ART/RRT quitada, laudo de vistoria, projeto de esgoto e lançada a taxa de análise. Em 29.07.14; **3717/93-5171/14** VARLEI SILVA GLODER, Apresentar procuração, projeto de esgoto e lançada a taxa de análise. Em 29.07.14; **2021/14** CLAUDIO SPICCIATI BARBOSA, Apresentar ART/RRT quitada, atender cota de emplacamento e lançada a taxa de análise. Em 31.07.14; **3383/14** MARIA DE LOURDES A. MASIERO RIBEIRO, Apresentar ART/RRT quitada, atender cota de emplacamento e lançada a taxa de análise. Em 31.07.14.

ARQUIVE-SE com vistas do SEFI:

Processo n°s: 5300/02-5382/13 (Petição n° 2452/14) DAVID SILVEIRA. Em 29.07.14; **2547/98-6185/06 (Petição n° 2947/14)** MARIA ALICE R. DE C. MARQUES. Em 30.07.14; **1026/02-404/05 (Petição n° 2982/14)** ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO. Em 30.07.14; **659/05 (Petição n° 2948/14)** MARIA ALICE RODRIGUES DE C. MARQUES. Em 30.07.14; **1995/01-8115/01 (Petição n° 2773/14)** ANTONIO FACCHINELLI FILHO. Em 31.07.14.

EMERSON ALESSANDRO PINHO
Chefe de Setor de Expediente de Obras Particulares

SETOP.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 29/14 – SEFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02/08/14 à 08/08/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/14 – TADEO KAUFMANN KUNZ - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO, QUANTO A REVISÃO DE DÉBITOS.

1517/10 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DE SAGRES – COMPAREÇA O INTERESSADO EM TRINTA DIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE. APÓS O QUÊ, O PEDIDO SERÁ INDEFIRIDO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO ENCAMINHADO AO ARQUIVO.

3020/14 – ILSON FLORENTINO SAMPAIO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 86050, A PARTIR DE 23/07/14.

3046/13 – SANDRA CAROLA QUEZADA GONZALES - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 82230, A PARTIR DE 28/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PRÓPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

3411/14 – ANA SHIRLEY ALVES ROCHA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4027/13 – ANA MYRTHES MELLO BRAGA BARBOSA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 82170, A PARTIR DE 03/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PRÓPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4208/11 – TENNISON IVELLEY RAMOS ARAGÃO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO, QUANTO A CANCELAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE.

4620/14 – JOSE NILDO ALVES NASCIMENTO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4620/13 – EVERSON STIMAS RIBEIRO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 82620, A PARTIR DE 21/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PRÓPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

4835/14 – GUILHERME GABRIEL ALVES - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 49, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

4998/14 – ANDERSON CORREA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 87610, A PARTIR DE 22/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PRÓPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

5062/14 – CLAUDIO ANTONIO MACHADO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

5081/14 – ELIANA ALVES TRINDADE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

5366/12 – EDELVITO CASSEMIRO DOS SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 77050, A PARTIR DE 11/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PRÓPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

5460/14 – PRAIAS DO GUARUJÁ - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO PARCIALMENTE O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3037/14, QUANTO A REVISÃO DE DÉBITOS.

5505/14 – LIOTTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

5595/14 ARISVALDO SILVA SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 405/00, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

5642/14 – FERREIRA MELO REPRESENTAÇÃO LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO O SOLICITADO, QUANTO A REVISÃO DE LANÇAMENTOS.

5751/14 – BOMBONIERE DA DINDA LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 21270, A PARTIR DE 15/06/05. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PRÓPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

5922/14 – CONDOMÍNIO EDIF. TERRAZA DI SAN LORENZO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO PARCIALMENTE, QUANTO A REVISÃO DE DÉBITOS.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5968/14 – HEDILEUSA SANTANA DE ALMEIDA – COMPAREÇA O INTERESSADO EM TRINTA DIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE. APÓS O QUÊ, O PEDIDO SERÁ INDEFIRIDO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO ENCAMINHADO AO ARQUIVO.

6182/03 – J. LUSTOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98 DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE OBJETO SOCIAL, RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO PARA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 35460, A PARTIR DE 02/07/14.

6205/14 – MARCOS MURILHA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 53310, A PARTIR DE 23/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PUBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PROPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

6488/11 – JOELMA RIBEIRO SENA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE QUADRO SOCIETARIO PARA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 71380, A PARTIR DE 17/07/14.

7270/10 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (COND. VILLAGE ITAPANHAÚ) - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO, QUANTO A REVISÃO DE DEBITOS.

7272/13 IMOBILIARIA MARK IN LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 83990, A PARTIR DE 24/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PUBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PROPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

7626/01 – RENATO MURILHA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 27820, A PARTIR DE 23/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE À FAZENDA PUBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PROPRIAS,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

9927/13 – DARIO LUIZ TAVARES DE SANTANA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, ARTIGO 110, § 4º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 84560, A PARTIR DE 15/07/14. A CETIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARA DISPONIVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADA NA SALA DO CONTRIBUINTE. RESERVA-SE Á FAZENDA PUBLICA O DIREITO DE EXIGIR, PELAS VIAS PROPRIAS, QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

11996/10 – CONDOMINIO TAO RESIDENCE CLUBE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DEFIRO PARCIALMENTE O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3041/14, QUANTO A REVISÃO DE DEBITOS.

18337/97 – RIVIEIRA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL E QUADRO SOCIETARIO PARA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34350, A PARTIR DE 24/07/14.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFT



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 272, DE 29 DE JULHO DE 2014

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 4777/2014.

O Secretário de Educação **Ivan de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os fatos notificados no Processo Administrativo n. 4777/2014, quanto ao possível furto de 05 (cinco) ventiladores, 05 (cinco) coifas metálicas de exaustão que estavam armazenados no galpão anexo à Secretaria de Educação, conforme relatado pelo servidor Wagner Gacia Stricagnoli Chefe de Setor de Suprimento e Transporte – SETST no Boletim de Ocorrência n. 1994/2014;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo, conforme o previsto no artigos 116 e 117 da Lei 129/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 4777/2014, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente e demais pessoas que a Comissão julgar necessário para o esclarecimento dos fatos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de julho de 2014. (PA n. 4777/2014)

Ivan de Carvalho
Secretária de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 273, DE 29 DE JULHO DE 2014

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5521/2012.

O Secretário de Administração e Finanças, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os fatos notificados no Processo Administrativo 5521/2012, a respeito de uma Denúncia de Assédio Moral por parte do servidor Jaime Furtado de Mello Junior;

CONSIDERANDO as declarações aludidas no autos do processo pelo servidor Mauro Arthur Hergert, constam possíveis manifestações de assédio moral em face do Sr. Jaime Furtado de Mello Junior, Diretor de Administração. Elucida também que o Sr. Jaime, apresentava a possível conduta com mais algumas servidoras, Natalia Chernow, Sirlene Ribeiro de Medeiros dos Prazeres, Christiane da Silva Stringari e Alessandra dos Santos Pacheco;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo, conforme o previsto nos artigos 116 e 117 da Lei 129/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5521/2012, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob a pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos de suas funções e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Mauro Arthur Hergert, Jaime Furtado de Mello Junior, Natalia Chernow, Sirlene Ribeiro de Medeiros dos Prazeres, Christiane da Silva Stringari, Alessandra dos Santos Pacheco, e demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de julho de 2014. (PA n. 5521/2012)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças
Interino



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 274, DE 30 DE JULHO DE 2014

Exonera, a pedido, Zuleika Muller Serafim do cargo em comissão de Diretora de Finanças – DFI.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2014, **ZULEIKA MULLER SERAFIM**, Registro Funcional n. 4770, do cargo em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS – DFI**, com fundamento legal previsto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de julho de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 275, DE 30 DE JULHO DE 2014

Nomeia Hécio de Andrade Dias para cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Próprio Municipal – SEMP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de agosto de 2014, **HÉLCIO DE ANDRADE DIAS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS – SEMP**, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de julho de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 276, DE 31 DE JULHO DE 2014

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 9309/2013.

O Secretário de Administração e Finanças, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os fatos expostos no Processo Administrativo 9309/2013, constam do recebimento de quantia superior a devida, pelos Srs. Oseias Morethson e Roberto Morethson, sócios representantes da empresa Tecbiz e Negócios LTDA;

CONSIDERANDO o ofício 404/2013 – Sete, Laércio Galdino Ramos, Chefe da Seção do Tesouro, alude a ocorrência de “duplicidade” do pagamento, resultando na quantia superior a devida aos credores. Estes foram devidamente cientificados, mas até o presente momento não se manifestaram para regularização do problema;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo, conforme o previsto nos artigos 116 e 117 da Lei 129 / 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 9309/2013, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos do servidor Laércio Galdino Ramos, dos Srs. Oseias Morethson, Roberto Morethson e demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para esclarecimentos dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de julho de 2014. (PA n. 9309/2013)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças
Interino



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 277, DE 31 DE JULHO DE 2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Venício Rondina.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições, conforme art. 123, da Lei 129/95;

CONSIDERANDO as declarações aludidas nos autos do processo administrativo 6982/2009, quanto a possível burla para identificação do condutor de veículo oficial, para fins notificação e responsabilidade de multa por excesso de velocidade;

CONSIDERANDO que constam nos autos indícios de que a autoria pertenciam à outrem, porém, o servidor Venício Rondina, admitiu ser o condutor do veículo a época dos fatos, bem como, assumiu a responsabilidade pela multa;

CONSIDERANDO que em tese o servidor cometeu ato de improbidade administrativa, cuja pena prevista é de demissão, consoante estabelece o art. 108 da Lei Municipal n. 129, de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **VINÍCIO RONDINA**, Motorista, Registro Funcional n. 106, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento do servidor Venício Rondina, bem como de demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para a conclusão do processo.

Art. 6º A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional da servidora, constando os registros de eventuais punições advindos de procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Parágrafo único. O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário da servidora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de julho de 2014. (PA n. 6982/2009)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 278, DE 31 DE JULHO DE 2014

Nomeia a Unidade Central de Controle Interno.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para atuarem na Unidade Central de Controle Interno na forma do artigo 13 da Lei Complementar Municipal n. 102/2014,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para compor a **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO** os seguintes servidores:

I – Rosimaire Nascimento da Silva, Registro n. 117;

II – Eunice de Moraes Bergamini, Registro n. 416;

III – Glalber Silvino Hora, registro n. 2338.

Parágrafo único. Os servidores farão jus à gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento do nível 10A, na forma do artigo 54, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar n. 93/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de julho de 2014. (PA n. 5239/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 279 DE 31 DE JULHO DE 2014

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcelo Salgado Martinez.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 22 de maio de 2014, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MARCELO SALGADO MARTINEZ**, Fiscal, Registro Funcional n. 551, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de julho de 2014. (PA n. 111/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 280, DE 31 DE JULHO DE 2014

Designa Equipe para execução de ações do Setor de Vigilância Sanitária.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, § 3º da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998 e a necessidade de se manter atualizado uma Equipe para execução de ações do Setor de Vigilância Sanitária no Município de Bertioga,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuarem na Equipe para execução de ações do Setor de Vigilância Sanitária, conforme o disposto no art. 11 e 12 da Lei n. 156/95, regulamentada pelo Decreto n. 197/96 e o disposto no art. 96 da Lei Estadual n. 10.083/98, os seguintes servidores:

I – Claudinei Moura Nehme, Diretor de Vigilância à Saúde, Registro n. 227;

II – Lucia Peres Guimarães, Enfermeira, Registro n. 245;

III – Patrícia Xavier de Andrade Nehme, Técnica de Nutrição, Registro n. 74;

IV – Clóvis Rasteli Junior, Fiscal, Registro n. 1956;

V – Wilson César Dionísio, Fiscal, Registro n. 2207;

VI – Renato Lozada Martins, Fiscal, Registro Funcional n. 176;

VII – Marcelo Válido dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, Registro n. 378;

VIII – Antônio Carlos Rodrigues Barreto, Fiscal, Registro n. 999;

IX – Antônio Sergio de Jesus, Auxiliar de Escritório, Registro n. 165;

X – Luiz Antônio Batista Simões, Técnico Assistente, Registro n. 428.

Art. 2º Aos membros da equipe competirá, entre outras ações, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedir termos, autos de infrações e impor penalidades na prevenção e controle do que possa comprometer a saúde.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 21/2014.

Bertioga, 31 de julho de 2014. (PA n. 8089/2006)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 281, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Exonera Adélia Aparecida do Carmo Farias dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Seção de Alta Complexidade - SALC.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, **ADÉLIA APARECIDA DO CARMO FARIAS DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 4987, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - SALC**, com fundamento legal previsto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de agosto de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município